



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 12/2011

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,
REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE
2011: -----**

----- Aos catorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a direcção do Ex.mo. sr. Presidente da Câmara, Dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores senhores Dr. Manuel de Jesus Martins, João Evangelista Rocha de Almeida, Luís Filipe Cruz Barreto, Dr. Luis Miguel dos Santos Grego e Prof. Saul dos Santos Rico. Presentes também os chefes da Divisão Administrativa e Jurídica, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, Divisão de Gestão Urbanística, Eng^a. Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, da Divisão de Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes e da Divisão de Educação Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Maria Capelôa.-----

-----APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 22 DE JUNHO DE 2011: -----

----- Foi posta à aprovação a acta da reunião ordinária realizada em 22 de Junho findo, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respectivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo”, em 11 de Julho de 2011. A mesma foi aprovada por maioria, com uma abstenção do sr. Vereador João Evangelista Rocha de Almeida.-----

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----

-----Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou justificar a falta da sr^a. Vereadora Dr^a. Sandra Margarida Santos Pereira, a qual se encontra de Licença Parental. -----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 133, de ontem, com um saldo orçamental de 529.267,04 € (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete euros e quatro cêntimos). -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O sr. Vereador João Rocha de Almeida interveio para se congratular e felicitar o Executivo relativamente à assinatura dos protocolos referentes à “Polis”. Disse tratar-se de um passo importante que iria contemplar a recuperação da Barrinha, do Lago do Mar e da Lagoa, três importantes realidades para o concelho de Mira, por isso se sentia satisfeito e esperava que as intervenções programadas fossem uma realidade. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto usou da palavra para se reportar à questão da ponte da Videira. Disse que se estava já em plena época balnear e que se tratava do principal acesso sobretudo ao Miravillas, zona que, em termos de IMI, era a mais penalizada, considerada de um certo luxo, uma zona de boa localização e que há vários meses estava privada da sua entrada principal. Disse ainda que, independentemente dos motivos que pudessem ser alegados, era já demasiado tempo para que não estivesse ainda solucionado o problema. -----

-----Reportou-se, depois, à execução das recentes obras de substituição de condutas, junto à Caixa Geral de Depósitos, em Mira e questionou se era verdade que continuavam ainda a ser utilizadas as antigas condutas em Portomar e no Cabeço, em vez das condutas recentemente instaladas. -----

----- O sr. Vereador Dr. Miguel, relativamente à ponte da Videira esclareceu que, durante algum tempo, algumas pessoas, inconsecoente e inconscientemente, tinham usado abusivamente a referida ponte, não respeitando a sinalização existente e que, recentemente, uma viatura de elevada tonelagem, transportando uma grua, tinha passado por cima da ponte e partido integralmente todos os seus apoios. A Protecção Civil e técnicos do Município tinham verificado os danos e concluído que a ponte não reunia qualquer tipo de segurança para qualquer tipo de tráfego, daí ter-se tomado a decisão de proceder à sua interdição. Para poder ser feita a obra, o orçamento municipal tinha sofrido um reajustamento para contemplar a execução da empreitada, para além de que



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

a mesma não era propriedade da Autarquia, mas sim da Autoridade Nacional Florestal, que se tinha descartado da responsabilidade que lhe cabia, pelo que a Câmara Municipal tinha assumido a sua execução, a qual iria custar cerca de 40.000,00 €, a executar por administração directa. Informou que não era obra que pudesse ser feita com extrema rapidez, até porque iria ser efectuada novamente em madeira, a qual estava a ser tratada para poder ser utilizada. Realçou que tinha sido solicitada a disponibilização de madeira à AFN, prescindindo a Câmara Municipal dos 60% a que teria direito pelo abate de arvoredo e até ao momento ainda não tinha sido dada resposta. Disse que compreendia o transtorno, todavia existiam alternativas e a sinalização tinha já sido reforçada, para ajudar no escoamento do trânsito e causar o mínimo de transtorno a todos. -----

----O sr. Vereador Prof. Saul, no atinente às obras levadas a efeito na rede de abastecimento de água, disse que era uma obra deveras importante para garantir o adequado fornecimento às populações do centro da Vila. Disse também que estava a ser invertido o circuito do abastecimento de água à Vila e que estavam a ser aplicadas novas tubagens também na Praia, até ao reservatório e que brevemente seria feita a sua ligação, para além de estar já em fase concursal uma nova ligação da adutora da Lagoa até à Cabine, para resolver a dificuldade de abastecimento de água, sobretudo no Verão.

----O sr. Vereador Filipe Barreto reiterou a pergunta anteriormente colocada, no sentido de saber se as novas condutas executadas na zona do Cabeço e Portomar já estavam ou não a ser utilizadas, porquanto as antigas condutas, como todos sabiam, constituíam um grave problema para a saúde pública. -----

---- O sr. Vereador Dr. Martins disse que tem sido preocupação do Executivo, sempre que é necessário efectuar obras de saneamento e outras, substituir as condutas que se encontram em adiantado estado de degradação por condutas novas, como tinha sido o caso de execução de nova conduta nas Rua das Palmeiras, na Lagoa, apesar da mesma ainda não se encontrar ligada. Também as obras no centro da Vila se consubstanciavam na execução de uma ligação a uma nova conduta que já estava instalada há alguns anos e carecia de serem executadas as necessárias ligações e assim iria ser feito no futuro até que todas as ligações às novas condutas existentes estivessem concluídas no concelho. -



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----O sr. Vereador Rocha de Almeida manifestou a sua surpresa porquanto desconhecia que a reparação da ponte da Videira fosse tão profunda, pensava antes que se tratava de uma reparação ou trabalhos de rotina, de manutenção. Disse que estava estupefacto e que esperava que o Executivo fosse firme na exigência da assunção das responsabilidades daquilo que, para si, era um crime público. Lamentou ainda que o facto não tivesse tido relevância na comunicação social. Mais disse que todos já estavam habituados às posições assumidas pelas autoridades com responsabilidade na matéria e aconselhou a que houvesse cautela por parte da Câmara Municipal, no sentido de registar todos os contactos feitos com a Autoridade Florestal Nacional e encetar um processo que conduzisse à passagem da referida ponte para a jurisdição da Câmara Municipal, até porque não era justo que a Câmara Municipal sofresse os efeitos negativos que estava a sofrer quando não tinha jurisdição sobre a dita ponte.-----

-----O sr. Presidente da Câmara disse que a relação entre a Câmara Municipal e a Autoridade Florestal tinha uma longa história, de altos e baixos, desde os gloriosos tempos de plantação das matas para segurar as areias da Gândara, no entanto, ao longo dos tempos a relação entre as duas entidades não tem sido fácil e era preciso bom-senso para ultrapassar as situações. Disse que agora se estava a viver uma nova etapa da história política do País e esperava que as coisas fossem resolvidas, em conjunto com o Poder Central, não esquecendo, todavia, que num tempo de tantas fragilidades, se pretendia ainda fragilizar mais o Poder Local e sem a existência de um Poder Local forte nada se conseguiria, pelo que iria pelejar pela linha do diálogo mas também da firmeza junto do Poder Central, na defesa das suas convicções.-----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto disse que também desconhecia os factos concretos da interdição da ponte da Videira e manifestou-se discordante com a afirmação de que existiam alternativas, antes devia ser exercida pressão para resolver o problema o mais depressa possível.-----

-----Quanto à questão colocada sobre a utilização das antigas condutas em Portomar e Cabeço, disse que mais não iria perguntar, mas que bem sabia interpretar alguns



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

silêncios ou o não abordar de uma pergunta em concreto, pelo que, para si, tinha ficado respondido ao não ser abordada a questão.-----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel, ainda relativamente à execução da ponte da Videira, disse que só havia duas opções: uma, era pressionar a Autoridade Florestal para procedem à sua execução e outra era a Câmara Municipal minimizar os custos que os utentes da ponte tinham diariamente. Disse que tinha sido exercida pressão sobre a AFN que tinha alegado que os Ministérios estavam a preparar dossiers de transição, fruto do resultado da mudança de Governo, pelo que nada iria resolver, daí que a Câmara Municipal tivesse assumido a execução da obra, não deixando de lado a hipótese de, à *posteriori*, reivindicar os direitos sobre aquilo que executou e que não era da sua responsabilidade, contando com o apoio de todos nessa reivindicação.-----

----- De seguida, o Sr. Vereador Miguel entregou ao sr. Vereador Filipe Barreto um documento escrito relativamente à estrutura da dívida da AIBAP, em resposta ao solicitado anteriormente pelo referido Vereador.-----

----- ***DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA:*** -----

----- **SUPRESSÃO DA REALIZAÇÃO DA 2ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO, DO MÊS DE AGOSTO DE 2011.:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ***proposta 153/2011***, do sr. Presidente da Câmara, de 04 de Julho corrente, no sentido da supressão da realização da 2ª. reunião ordinária do mês de Agosto próximo, que deveria ocorrer no dia 25 de Agosto de 2011, tendo em conta que se trata do período de férias em que se prevê algum absentismo ao trabalho, do mesmo passo que se prevê, igualmente, a inexistência de quórum para que o órgão possa funcionar.-----

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, COM A DIRECÇÃO-GERAL DE REINSERÇÃO SOCIAL – TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE.:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ***proposta 154/2011***, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Julho corrente, no sentido da aprovação do Protocolo de Colaboração entre o Município de Mira e a Direcção-Geral de Reinserção Social, o qual visa a cooperação entre os órgãos e os serviços das referidas entidades, no sentido



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

de serem criadas condições facilitadoras da execução de prestação de trabalho, no âmbito de sanções ou deveres/injunções penais, através da disponibilização pela Câmara Municipal de Mira de postos de trabalho não remunerado para os respectivos destinatários. -----

-----A cópia do referido protocolo encontra-se anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

----- **UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA PROVIMENTO DE 8 POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE ACTIVIDADE DE AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA, POR TEMPO INDETERMINADO, PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL PARA 2011:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e quatro votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Manuel Martins, Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º 155/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Julho de 2011, a qual se encontra anexa à presente acta e dela faz parte integrante, no sentido de ser autorizado o recurso à reserva de recrutamento, cujos postos de trabalho estão previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, constituída ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedendo-se à convocação dos candidatos classificados do décimo terceiro ao vigésimo lugar no Procedimento Concursal de recrutamento aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª. Série, n.º 120, de 23 de Junho de 2010, cuja lista de ordenação final foi homologada por despacho de 11 de Outubro de 2010 e publicada no Diário da República, 2.ª. Série, n.º 214 de 04 de Novembro de 2010.-----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto interveio para dizer que, apesar da proposta ser semelhante em tudo a outras já ali aprovadas, não eram bem explicados determinados pressupostos, designadamente, não estava explícita a razão de não ser possível o recurso à figura da mobilidade. Para além disso, disse que havia um outro problema subjacente e que todos sabiam, à semelhança da previsão de extinção de municípios/freguesias, igualmente se previa que iria haver reestruturações na área da Educação e na área de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

transferência de competências e, dado que existia essa expectativa de mudança a breve passo, não compreendia que o serviço que tem vindo a ser prestado mediante recurso a empresas de trabalho temporário passasse agora a ser desempenhado em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, isto é que os trabalhadores passassem a ser do quadro de pessoal. Parecia-lhe exagerado, uma tomada de posição precipitada, pois os encargos assumidos seriam para toda a vida e não havia ainda indicações claras de como tudo iria decorrer já no próximo ano lectivo, ou mesmo no ano lectivo de 2012/2013, por isso encetou um pedido ao Executivo no sentido de tentar resolver a situação, para que o sector da Educação no concelho de Mira continuasse a funcionar normalmente como até ao momento, mas que não se assumissem compromissos que mais tarde viessem a resultar em encargos exagerados para o concelho, ainda mais quando já tinha sido anunciado que o modelo de transferência de competências para as autarquias, em matéria de Educação, iria sofrer remodelação. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel respondeu que a Câmara Municipal estava a cumprir o rácio e que se o protocolo com o Ministério da Educação terminasse, os funcionários que tinham sido transferidos e lhe pertenciam regressariam novamente à sua tutela. O que se passava era que a medida estava a ser tomada precisamente porque o Ministério da Educação tinha feito 3 e 4 contratos a determinadas pessoas e agora era obrigatória a sua integração no quadro, caso contrário, a Câmara ficava impedida de abrir concurso para aqueles lugares, o que não podia acontecer em matéria de Educação. Defendeu ainda que se tratava de uma questão de estabilidade naquele sector tão importante, para além de ser uma obrigação legal de preenchimento dos lugares por contrato por tempo indeterminado no caso das pessoas que já tinham mais de 3 contratos e também a ocupação de lugares de funcionárias que se reformaram. -----

-----Mais disse que, apesar de serem gastos mais meios, a Câmara estava a prestar um melhor serviço à Educação e mostrou-se disponível para apresentar ao sr. Ministro uma proposta de inclusão da Escola Secundária para melhor se gerir a Educação em Mira, na sua globalidade, caso contrário equacionar-se-ia a possibilidade de entregar tudo novamente ao Ministério da Educação. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----O sr. Vereador Filipe Barreto referiu que a proposta apresentada ficava muito aquém da explicação ali dada pelo sr. Vereador Dr. Miguel, designadamente, entre outras coisas, em lado nenhum era referida a existência de 3 contratos de trabalho que obrigavam agora o recurso a contrato por tempo indeterminado. Aconselhou a que fosse promovido o recurso à mobilidade para preencher aqueles oito lugares, até ver o que o futuro reservava em matéria de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais. -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel respondeu que não era viável a mobilidade, pois o contrato com o Ministério da Educação impunha que os funcionários estivessem afectos à Educação, correndo o risco de ser perdido o financiamento se assim deixasse de ser. --

----- REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESIGNADO POR “POLAR” – DECISÃO FINAL: -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e quatro votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Manuel Martins, Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a *proposta n.º 156/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 07 de Julho de 2011, abaixo transcrita, no sentido da revogação do alargamento do horário de funcionamento, concedido ao snack bar/bar denominado “Polar”, sito na Av^a. Arrais Batista Cera, na Praia de Mira, passando a vigorar o horário das 9h às 2h, previsto na alínea c) do art.º 8.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, nos termos do disposto no n.º 8 e 9.º do art.º 13.º do referido Regulamento. -----

-----“REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESIGNADO POR “POLAR” - DECISÃO FINAL-----

-----Por deliberação de 24 de Março de 2011, a Câmara Municipal deliberou realizar a audiência de interessado, pelo período de 10 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 13.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

conjugado com os artigos 100.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara Municipal revogar pelos fundamentos referidos na proposta n.º 62/2011, o alargamento do horário de funcionamento, concedido ao snack bar/bar denominado “Polar”, sito na Avenida Arrais Batista Cêra, Praia de Mira, passando a vigorar o horário das 9H às 2H, previsto na alínea c) do artigo 8.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços; -----

-----A interessada pronunciou-se em 5 de Maio de 2011, tendo alegado o seguinte: -----

-----a) que a proposta de decisão de revogação do alargamento assentou em pressupostos errados, ou seja junto ao estabelecimento não há residentes, não há vizinhos (apenas na época balnear existem alguns residentes) sublinhado nosso, e; -----

-----b) que o único vizinho que vive por cima do estabelecimento é o senhorio do estabelecimento comercial, o Sr. Fernando Jorge da Rocha Alves, tendo sido este que deu origem ao presente processo; -----

-----c) apesar das queixas a interessada conjuntamente com o queixoso encontraram uma solução para o ruído; -----

-----d) depois desta alteração nunca mais houve ruído que incomodasse o único vizinho, tendo juntado uma declaração do referido senhorio, na qual este declara que o estabelecimento não provoca ruído, que desiste da queixa apresentada e que é o único vizinho do estabelecimento; -----

-----e) no âmbito do processo de ampliação de comércio do estabelecimento em causa e face à existência da queixa supra referida a interessada juntou o relatório de ensaio acústico, no qual os técnicos chegaram à conclusão que todos os parâmetros satisfazem; -----

-----f) que há cumprimento dos níveis de ruído impostos pela legislação em vigor não tendo sido violada a alínea c) do artigo 13.º; -----

-----g) impugna o teor da avaliação de incomodidade referido na proposta de decisão, já que este é completamente contraditório ao estudo acústico junto ao processo pela interessada; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----h) declara que está na inteira disponibilidade de tomar medidas necessárias e proceder a eventuais correcções no isolamento acústico do estabelecimento;-----

----i) pugna pelo não decretamento da revogação do alargamento e que seja dado sem efeito presente procedimento, uma vez que o queixoso deu origem ao mesmo, desistiu da queixa apresentada;-----

----j) requer que seja ouvido na qualidade de testemunha o senhorio Sr. Fernando Jorge da Rocha Alves;-----

----k) requer que seja entregue cópia da avaliação de incomodidade referido na proposta de decisão;-----

----l) requer, por último, que seja efectuado novo estudo acústico por uma terceira entidade, uma vez que, existem dois estudos acústicos no presente processo com resultados distintos;-----

----Da análise jurídica desta exposição, foram emitidas as seguintes considerações:

----1. Em primeiro lugar cumpre esclarecer que o presente procedimento foi despoletado por várias queixas de emissão de ruído e de funcionamento fora do horário concedido, conforme consta dos parágrafos 3 e 4 da proposta n.º 62/2011 do Sr. Presidente da Câmara e do processo administrativo em causa, e não apenas nas queixas apresentadas pelo senhorio, não correspondendo à verdade o alegado em a);--

----2. De facto, deram entrada nestes serviços, entre outras, duas queixas de ruído em 23 de Junho e 6 de Agosto de 2010, respectivamente, apresentadas por um vizinho do estabelecimento em causa, sito na Av. Arrais Baptista Cera, afirmando que é impossível o descanso nocturno na sua habitação devido ao barulho proveniente do Snack Bar/Bar Polar;-----

----3. Acresce que, deram entrada diversos autos de notícia que atestam que o estabelecimento em causa por diversas ocasiões se encontrava a funcionar para além do horário permitido;-----

----4. Ademais, não são apenas os vizinhos que são afectados mas todos os residentes da área em questão, bem como a população em geral;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----5. *Por outro lado, cumpre clarificar que as medições promovidas no âmbito do ensaio acústico apresentado pelo proprietário do estabelecimento, não são pela sua natureza e função o mesmo tipo de medições efectuadas na incomodidade, senão vejamos: -----*

-----6. *As medições/avaliações de incomodidade são realizadas ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que prevê o critério de incomodidade para as actividades ruidosas temporárias; -----*

-----7. *Ora, este tipo de medições é realizado, nomeadamente em casa dos vizinhos ao ruído emitido pelo estabelecimento enquanto se encontra em funcionamento e sem pré-aviso; -----*

-----8. *Diferente é o ensaio acústico, que se trata de um projecto exigido ao abrigo Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 129/2002, de 11 de Maio, na sua actual redacção; -----*

-----9. *Assim, este tipo de medições serve para verificar o cumprimento do projecto acústico apresentado no âmbito de um processo de licenciamento; -----*

-----10. *Ora, como facilmente se depreende as medições de incomodidade são realizadas enquanto o estabelecimento está em funcionamento de forma a verificar se o ruído emitido cumpre o critério de incomodidade, enquanto que o ensaio acústico serve para verificar o cumprimento do projecto acústico apresentado no âmbito do licenciamento do estabelecimento e se de facto reúne as condições acústicas para a actividade em causa; -----*

-----11. *Desta feita, o facto de o interessado ter apresentado o ensaio acústico, não substitui de forma alguma o relatório de incomodidade, uma vez tem natureza e funções completamente distintas conforme ficou demonstrado supra; -----*

-----12. *No que respeita à peticionada audição do Sr. Fernando Jorge da Rocha Alves, não nos parece necessária na medida em que a sua posição relativamente ao estabelecimento já foi valorada na presente análise; -----*



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----13. Quanto às cópias do relatório de incomodidade, a interessada poderá levantar as mesmas no Serviço de Atendimento ao Município, após o pagamento da taxa devida;

-----14. Relativamente ao pedido de realização de novas medições, considerando que as medições de incomodidade foram realizadas por uma entidade devidamente acreditada e que como já se demonstrou, tratam-se de medições do ruído emitido pelo bar em funcionamento e como tal, não podiam de forma alguma ser contraditórias ao ensaio acústico apresentado pelo interessado, porque são duas medições completamente distintas, sem qualquer possibilidade de comparação, não nos parecendo haver qualquer fundamento para a realização de novas medições; -----

-----Pelo exposto, verificou-se que se mantêm as condições de facto e de direito que se referem infra e que deram origem e fundamento à proposta de decisão de revogação de alargamento do horário de funcionamento do ao snack bar/bar denominado “Polar”, sito na Avenida Arrais Batista Cêra, Praia de Mira, passando a vigorar o horário das 9H às 2H; -----

-----Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento um dos requisitos para a concessão de alargamento do horário é o rigoroso cumprimento dos níveis de ruído impostos pela legislação em vigor tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes em particular e da população em geral, à tranquilidade, repouso e segurança; -----

-----Na sequência da recepção de queixas de vizinhos sobre da emissão do ruído do referido snack bar/bar, a Câmara Municipal de Mira através de fax de 8/08/2008 advertiu a sua exploradora, para a necessidade de cumprimento dos parâmetros legais de emissão de ruído, sob pena de aplicação das sanções previstas no Regulamento Geral do Ruído; -----

-----Todavia no ano transacto, foram novamente apresentadas queixas de emissão de ruído e de funcionamento fora do horário concedido, tendo a Câmara Municipal notificado em 22/02/2010 a exploradora do referido snack/bar para apresentar as medições acústicas no prazo de 2 meses. Contudo a exploradora do referido snack bar/bar nunca apresentou quaisquer medições; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando a competência prevista no n.º 3 do artigo 4.º, n.º 8 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, conjugados com os n.os 5 e 6 do artigo 13.º do Regulamento, a Câmara Municipal de Mira solicitou medições acústicas de incomodidade do referido bar a uma entidade acreditada; -----

-----Da análise do relatório referente à avaliação da incomodidade do bar em causa, verificou-se o incumprimento dos critérios de incomodidade referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído; -----

-----Nesta factualidade, estamos perante um problema de perturbação do direito à qualidade vida onde se inserem o direito ao sono e descanso ou seja tranquilidade e repouso dos particulares. Contudo, por outro lado, também está em causa o direito patrimonial dos participados, na exploração dos seus estabelecimentos, fonte dos seus rendimentos. -----

----- “A jurisprudência tem vindo a reconhecer o direito ao repouso, descanso e tranquilidade, enquanto direito de personalidade, conferindo-lhe prevalência em caso de conflito, entre estes e direitos de natureza económica, designadamente, ligados a actividades de exploração industrial.”, neste sentido entre outros Ac. Tribunal da Relação de Guimarães, Proc. n.º 9450/03.0TBBRG:G1, in www.dgsi.pt. -----

-----Acresce que, “O direito ao repouso, à tranquilidade e ao sono inserem-se no direito à integridade física e a um ambiente de vida humana sadia e ecologicamente equilibrada, enfim ao direito à saúde e à qualidade de vida, são direitos fundamentais.”, neste sentido Ac. Supremo Tribunal de Justiça, Proc. n.º 087187, in www.dgsi.pt. -----

-----Assim, tendo em consideração o princípio da proporcionalidade previsto no artigo 5º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, que deve nortear a actividade administrativa, feita uma adequada ponderação dos direitos em causa, o direito económico da exploradora do estabelecimento em causa deverá ceder perante os direitos de personalidade dos vizinhos, como determina a boa prática jurisprudencial;-



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando que houve a alteração dos pressupostos que determinaram a autorização de alargamento do horário, nomeadamente do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, a primeira medida a adoptar pela Câmara Municipal deverá passar pela revogação da autorização de alargamento concedida, passando a funcionar com o horário das 9H às 2H;-----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente:-----

-----A revogação do alargamento do horário de funcionamento, concedido ao snack bar/bar denominado “Polar”, sito na Avenida Arrais Batista Cêra, Praia de Mira, passando a vigorar o horário das 9H às 2H, previsto na alínea c) do artigo 8.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, nos termos do disposto no n.º 8 e 9 do artigo 13.º do referido regulamento.”-----

----- **REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESIGNADO POR “BAR BACKS” – DECISÃO FINAL:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e quatro votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Manuel Martins, Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º. 157/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 07 de Julho de 2011, abaixo transcrita, no sentido da revogação do alargamento do horário de funcionamento, concedido ao bar denominado “Bar Backs”, sito na Rua Padre Manuel Domingues S/N, na Praia de Mira, passando a vigorar o horário das 10h às 2h, previsto na alínea c) do artº. 8º. do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, nos termos do disposto no n.º. 8 e 9º. do artº. 13º. do referido Regulamento. -----

----- **“REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESIGNADO POR “BAR BACKS” – DECISÃO FINAL** -----

-----Por deliberação de 24 de Março de 2011, a Câmara Municipal deliberou realizar a audiência de interessado, pelo período de 10 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 8



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

do artigo 13.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, conjugado com os artigos 100.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara Municipal revogar pelos fundamentos referidos na proposta n.º 63/2011, o alargamento do horário de funcionamento, concedido ao bar denominado “Bar Backs”, sito na Rua Padre Manuel Domingues S/N, Praia de Mira, passando a vigorar o horário das 10H às 2H, previsto na alínea c) do artigo 8.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços; -----

-----A interessada pronunciou-se em 13 de Junho de 2011, tendo alegado o seguinte: --

-----a) que não pode aceitar que as medições contínuas, efectuadas entre as 4:36H e 6:36H venham do seu bar, na medida em que o mesmo já está encerrado; -----

-----b) pelo que não pode ser assacada nenhuma responsabilidade pelo barulho efectuado na rua, proveniente de clientes do seu bar e dos bares vizinhos; -----

-----c) relativamente às medições pontuais efectuadas por volta da meia noite, em nada interfere para a deliberação para a deliberação da Câmara, visto que pretende limitar o horário das 2H às 4H; -----

-----d) ainda relativamente às medições efectuadas à meia-noite, refere que funcionam naquela zona mais três bares para além do Bar Backs, que são o Mac Bar, El Caribe e Country Bar pelo que o barulho não pode ser só proveniente do Bar Backs, atendendo que os outros bares também estavam em pleno funcionamento, com os seus sistemas de sons ligados, e, os aparelhos de medição, captam o som todo à sua volta e não o som de um local específico ignorando o Barulho proveniente de outros sítios; -----

-----e) da análise do processo, a titular da exploração confirmou que apenas existe uma queixa de um vizinho, e não na sequência da recepção de queixas de vizinhos; -----

-----f) o vizinho em causa, tem em curso a construção de um hotel para a total substituição da actual Residencial Maçarico que deixou de poder laborar como tal, assim deixa de subsistir o actual problema dado que o mesmo zelará pelo total isolamento do seu hotel; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----g) que o dono da Residencial “colou” à parede da traseira do Bar Backs, não zelando pelo conforto e bem estar dos seus clientes;-----

-----h) que se o horário do bar em causa fechar às duas horas que reduzirá a facturação do mesmo o que implica a impossibilidade de sobrevivência do Bar, atendendo à actual conjuntura económica;-----

-----i) propõe a colocação de um selo de inviolabilidade no seu aparelho de som para o mesmo não ultrapassar os limites legais impostos;-----

-----j) requer que sejam ouvidas na qualidade de testemunhas o Sr. Francisco António da Cruz Maçarico e Sr.^a Maria Belarmina Maçarico;-----

-----Da análise jurídica desta exposição, foram emitidas as seguintes considerações:

-----1. Relativamente ao facto de não aceitar as medições realizadas entre as 4:36H e 6:36H, por o bar se encontrar encerrado, cumpre referir que conforme se comprova da consulta do processo administrativo em causa, é usual o estabelecimento em causa se encontrar a funcionar para além do horário permitido, na medida em que deram entrada nos últimos anos diversos autos de notícia que atestam que o bar se encontra a funcionar, designadamente pelas 4.50H, 5.00H, 4.35H;-----

-----2. Por outro lado, relativamente ao facto de o ruído emitido não ser apenas do Bar Backs, mas de outros bares que também funcionam na zona, cumpre esclarecer que as medições são efectuadas em casa dos vizinhos do estabelecimento em causa, não se podendo admitir que se trata de ruído emitido de outros bares que se encontram a largos metros de distância, ou seja o ruído captado é proveniente do Bar Backs;-----

-----3. Cumpre ainda esclarecer que, o presente procedimento foi despoletado por várias queixas de emissão de ruído e de funcionamento fora do horário concedido e não apenas uma queixa, que pelo facto de terem apresentadas pela mesma pessoa não retira o seu mérito e importância;-----

-----4. Acresce que, no passado dia 14 de Junho de 2011, deu entrada nestes serviços sob o registo n.º 3072, mais uma queixa de ruído emitido pelo bar em causa;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----5. *Verifica-se assim, através desta nova queixa que o bar em causa continua, apesar das diversas advertências a emitir ruído para além dos níveis permitidos e a por em causa o descanso e a tranquilidade da população;*-----

-----6. *Ora, por esse facto não se pode aceitar o alegado pela interessada de que a Residencial deixou de laborar e que sejam os vizinhos do bar que tenham de zelar pelo total isolamento dos seus imóveis;*-----

-----7. *De facto, não se pode de forma alguma admitir aquela inversão de responsabilidades, desta feita tem de ser a exploradora do Bar em causa, durante o seu funcionamento, a garantir que não seja emitido ruído para além dos níveis permitidos;*

-----8. *Assim, durante o funcionamento do Bar em causa a exploradora tem que garantir que os níveis de ruído emitido não ultrapassem os limites previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que prevê o critério de incomodidade para as actividades ruidosas temporárias, sob pena de estar a por em causa os direitos do vizinhos e da população em geral;*-----

-----9. *Relativamente à proposta de colocação de um selo de inviolabilidade no aparelho de som para o mesmo não ultrapassar os limites legais impostos, não se afigura como suficiente, atendendo a todo exposto, contudo tal medida já deveria ter sido adoptada pela exploradora do bar para garantir pelo menos que o ruído emitido pela música não ultrapasse os limites permitidos;*-----

-----10. *No que respeita à peticionada audição dos Sr. Francisco António da Cruz Maçarico e Sr.ª Maria Belarmina Maçarico do Sr. Fernando Jorge da Rocha Alves, não se afigura como necessária na medida em que estamos na posse de todos os elementos imprescindíveis, nomeadamente documentais, para proferir uma decisão justa e adequada;*-----

-----*Pelo exposto, verificou-se que se mantêm as condições de facto e de direito que se referem infra e que deram origem e fundamento à proposta de decisão de revogação de alargamento do horário de funcionamento do bar denominado “Bar Backs”, sito na Rua Padre Manuel Domingues S/N, Praia de Mira;*-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----*Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento um dos requisitos para a concessão de alargamento do horário é o rigoroso cumprimento dos níveis de ruído impostos pela legislação em vigor tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes em particular e da população em geral, à tranquilidade, repouso e segurança;* -----

-----*Na sequência da recepção de queixas sobre a emissão do ruído do referido bar, a Câmara Municipal de Mira através dos ofícios n.os 5270 de 28/08/2008 e 3743 de 6/08/2010 advertiu a sua exploradora, para a necessidade de cumprimento dos parâmetros legais de emissão de ruído, sob pena de aplicação das sanções previstas no Regulamento Geral do Ruído;* -----

-----*Considerando a competência prevista no n.º 3 do artigo 4.º, n.º 8 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, conjugados com os n.os 5 e 6 do artigo 13.º do Regulamento, a Câmara Municipal de Mira solicitou medições acústicas de incomodidade do referido bar a uma entidade acreditada;* -----

-----*Da análise do relatório referente à avaliação da incomodidade do bar em causa, verificou-se o incumprimento dos critérios de incomodidade referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído;* -----

-----*Nesta factualidade, estamos perante um problema de perturbação do direito à qualidade vida onde se inserem o direito ao sono e descanso ou seja tranquilidade e repouso dos particulares. Contudo, por outro lado, também está em causa o direito patrimonial dos participados, na exploração dos seus estabelecimentos, fonte dos seus rendimentos.* -----

----- *“A jurisprudência tem vindo a reconhecer o direito ao repouso, descanso e tranquilidade, enquanto direito de personalidade, conferindo-lhe prevalência em caso de conflito, entre estes e direitos de natureza económica, designadamente, ligados a actividades de exploração industrial.”, neste sentido entre outros Ac. Tribunal da Relação de Guimarães, Proc. n.º 9450/03.0TBBRG:G1, in www.dgsi.pt.* -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Acresce que, “O direito ao repouso, à tranquilidade e ao sono inserem-se no direito à integridade física e a um ambiente de vida humana sadia e ecologicamente equilibrada, enfim ao direito à saúde e à qualidade de vida, são direitos fundamentais.”, neste sentido Ac. Supremo Tribunal de Justiça, Proc. n.º 087187, in www.dgsi.pt-----

-----Assim, tendo em consideração o princípio da proporcionalidade previsto no artigo 5.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, que deve nortear a actividade administrativa, feita uma adequada ponderação dos direitos em causa, o direito económico da exploradora do estabelecimento em causa deverá ceder perante os direitos de personalidade dos vizinhos, como determina a boa prática jurisprudencial;

-----Considerando que houve a alteração dos pressupostos que determinaram a autorização de alargamento do horário, nomeadamente do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, a primeira medida a adoptar pela Câmara Municipal deverá passar pela revogação da autorização de alargamento concedida, passando a funcionar com o horário das 10H às 2H; -----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente:-----

-----A revogação do alargamento do horário de funcionamento, concedido ao bar denominado “Bar Backs”, sito na Rua Padre Manuel Domingues S/N, Praia de Mira, passando a vigorar o horário das 10H às 2H, previsto na alínea c) do artigo 8.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, nos termos do disposto no n.º 8 e 9 do artigo 13.º do referido regulamento.”-----

-----No tocante às duas deliberações antecedentes, foram tecidas algumas considerações, designadamente, pelo sr. Vereador João Rocha de Almeida que disse que tinham tomado a posição de abstenção por reconhecerem que não era uma questão fácil e também no conhecimento de que não era sequer questionável a sua legalidade. Disse também que não eram apenas aqueles dois bares que eram problemáticos, por isso lhes custava ver que apenas aqueles dois fossem objecto da presente deliberação e não podia haver dois pesos e duas medidas em questões semelhantes.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----O sr. Vereador Dr. Martins retorquiu que não existia ali dois pesos e duas medidas e que o procedimento era igual para todos. Disse que a proposta era relativa àqueles dois bares, por existirem queixas, no entanto havia mais que já tinham sido monitorizados e os procedimentos estavam a decorrer, inclusivamente tinha já sido solicitada a medição do ruído que iria ser feita por empresa credenciada. Mais disse que o que estava ali em causa era a revogação do alargamento do horário e que a medida poderia até ser bem mais penalizante, poderia ser reduzido o horário ou, até mesmo, ser ordenado o encerramento do estabelecimento.-----

-----O sr. Vereador Rocha de Almeida adiantou que o período vigente não era o mais apropriado, por se estar já em pleno Verão e havia expectativas para os comerciantes e alguns iriam trabalhar durante toda a época, mesmo podendo vir a fechar depois e outros viam o seu horário de funcionamento desde já reduzido.-----

-----O sr. Vereador Dr. Martins disse que os procedimentos têm os seus timings, que as pessoas tinham o direito ao trabalho mas também ao descanso e tinha que haver equilíbrio nas coisas, contudo, também tinha que haver decisão.-----

----- PEDIDO DE PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO NO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA - RESPONSABILIDADE OBJECTIVA - IMPUTAÇÃO PELO RISCO – PROC.º. Nº. 4/2011 – REQUERENTE: SR. ANDRÉ MANUEL DE JESUS ROQUE: -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta 158/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Julho de 2011, no sentido de ser deferida a pretensão formulada pelo requerente sr. André Manuel de Jesus Roque, em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos de responsabilidade civil extracontratual, responsabilidade objectiva pelo risco, susceptíveis de imputar à Câmara Municipal a assumpção do pagamento de uma indemnização no valor de 95,55 € (noventa e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), pelos danos provocados ao requerente por uma viatura da Câmara Municipal.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais foi deliberado dispensar a realização de audiência prévia do interessado e não proceder à notificação do mesmo, nos termos da alínea b), do n.º 3, do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO NAS FESTAS DE S. TOMÉ 2011: -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 159/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Julho de 2011, no sentido de ser emitida autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, permitidos por lei, nas Festas de S. Tomé 2011, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 29.º do D. L. n.º 124/2006, de 28 de Junho, na redacção do D. L. n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.-----

---- O sr. Vereador Rocha de Almeida deixou um registo no sentido de dizer que talvez fosse altura de se reduzirem alguns gastos com as festas, até porque o Povo estava consciente dos sacrifícios que se impunham e facilmente compreenderia a redução de custos.-----

----O sr. Vereador Dr. Manuel Martins, na qualidade de coordenador das festas, disse que os gastos com as festas de S. Tomé estavam definidos e corresponderiam a cerca de metade do que tinha sido gasto no ano anterior. Disse que tinham sido efectuados bastantes cortes mas que o dia do Padroeiro S. Tomé tinha sido preservado e, sendo o fogo uma atracção que fazia deslocar imensas pessoas, tinha sido mantido esse espectáculo, sem, contudo, aumentar os respectivos gastos. -----

----Seguidamente, convidou todos a estarem presentes na abertura das festas, marcada para o próximo dia 21 de Julho corrente, pelas 18,00 horas. -----

---- “OPERAÇÃO CENSOS 2011” – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO INCUBADORA DO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE, DESTINADO A CUSTEAR AS DESPESAS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO LOGÍSTICO: -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta 160/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Julho de 2011, no sentido de ser atribuído um apoio à Associação Incubadora do Beira Atlântico Parque, no montante de 9.500,00 € (nove



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes ao funcionamento logístico da operação “Censos 2011”, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4, do art.º 10.º, do D.L. n.º 226/2009, de 14 de Setembro.-----

-----Na presente deliberação não interveio o sr. Vereador Dr. Miguel Grego, em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, em articulação com o disposto no art. 44.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, EXECUTADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO – LISTAGEM DO SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS:-----

----- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomou conhecimento da **proposta n.º 161/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 06 de Julho de 2011, contendo a listagem de processos despachados desde o envio da última listagem à reunião do Executivo Municipal de 22 de Junho de 2011, em matéria do Serviço de Taxas e Licenças, a qual se encontra anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante.-----

----- DIVISÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:-----

----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA DA PRAIA DE MIRA – RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTO, NOS TERMOS DO DO N.º 3, DO ART.º 68.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta 162/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 30 de Junho de 2011, no sentido de ser ratificado, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o despacho por si proferido na mesma data, relativo à atribuição de um subsídio especial no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Associação Desportiva e Recreativa da Praia de Mira, destinado a custear as despesas inerentes à deslocação da marcha “Amigos da Terra e do Mar” à Suíça.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DO Nº. 3, DO ARTº. 68º. DA LEI Nº. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DA EMPRESA “MANUEL VIEIRA BACALHAU, LDª” AO “BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.”:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e quatro votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins, Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta nº. 163/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 24 de Junho findo, no sentido de ser ratificado o despacho por si proferido em 27 de Abril de 2011, referente à autorização para cedência de créditos relativos à factura nº. 103/2011, no valor de 26.377,45 € (vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), da empresa “Manuel Vieira Bacalhau, Lda.” ao “Banco Comercial Português, S.A.”.-----

----- **RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DO Nº. 3, DO ARTº. 68º. DA LEI Nº. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DA EMPRESA “PAVIAZEMÉIS, LDª” AO “TOTA CRÉDITO ESPECIALIZADO, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.”:**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e quatro votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores senhores Dr. Manuel Martins, Dr. Luis Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta nº. 164/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 30 de Junho findo, no sentido de ser ratificado o despacho por si proferido na mesma data, referente à autorização para cedência de créditos relativos às facturas nºs. 110270/2011, no valor de 6.962,57 € (seis mil, novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), 110368/2011, no valor de 31.944,48€ (trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), 110256/2011, no valor de 333,09 € (trezentos e trinta e três euros e nove cêntimos), 110465, no valor de 180.685,80€ (cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos) e 110031, no valor de 74,95€ (setenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), da



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

empresa “Paviazeméis” à “Totta Crédito Especializado – Instituição Financeira de Crédito, S.A.”.-----

----- TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS – RECENSEAMENTO ELEITORAL 2011:-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta 165/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 27 de Junho de 2011, no sentido de serem transferidos o seguintes valor correspondente a cada Freguesia, relativamente ao recenseamento eleitoral de 2011 prescindindo o Município dos 10% que lhes poderiam caber a título de despesas próprias, conforme estipulado no n.º 1, do art.º 3.º do D.L. n.º 162/79, de 30 de Maio e em consonância com o que tem sido praticado pelo Município em situações anteriores: Mira: 141,64€ (cento e quarenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos); Seixo: 81,45€ (oitenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos); Carapelhos: 74,80€ (setenta e quatro euros e oitenta cêntimos) e Praia de Mira: 100,09€ (cem euros e nove cêntimos).-----

----- 5ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL/5ª. ALTERAÇÃO GOP'S – PPI DO ANO DE 2011 – TOMADA DE CONHECIMENTO, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 166/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 01 de Julho de 2011, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, contendo o despacho por si proferido na mesma data, relativo à 5ª. alteração orçamental, 5ª. alteração às Grandes Opções do Plano – PPI, do ano de 2011, cifrando-se a mesma em 125.000,00 € (cento e vinte e cinco mil euros).-----

----- DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:-----

----- TOMADA DE CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, DIVERSAS AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTOS, CONFORME LISTA EM ANEXO:-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 167/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 08 de Junho de 2011 em cumprimento ao disposto no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

de 11 de Janeiro, contendo a listagem de processos de obras despachados pelo sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 22 de Junho de 2011 e o dia 08 de Julho corrente, bem como, dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante.-----

----- O sr. Vereador Filipe Barreto reiterou as posições anteriormente tomadas pelos Vereadores do PSD, no sentido de que apenas tomava conhecimento do teor da listagem apresentada, não se pronunciando relativamente ao procedimento uma vez que o desconhecia. -----

-----O sr. Vereador João Rocha de Almeida interveio e disse que começava a ser clara a existência de um estado grande de desobediência no concelho que, mais cedo ou mais tarde, poderia vir a ser um rastilho de conflitualidade grave porque além da desobediência as pessoas não cumpriam as tramitações impostas pelos próprios Tribunais, nem mesmo as notificações que lhes eram feitas. Disse que tais situações implicavam outras entidades para além da Câmara Municipal, mesmo até a nível regional, mas quando havia complicações graves, recaíam sempre para o Município e mostrou-se solidário com o Executivo numa actuação firme na obrigação do cumprimento de todos os deveres legais. -----

----- **EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 5 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 11/2011 DE 26 DE ABRIL, DA REQUERENTE “GIV – GRUPO DE INSPECÇÕES A VEÍCULOS, LD.ª.”:** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 168/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Junho de 2011, no sentido de ser emitida certidão, nos termos do n.º 5 do art.º 4.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, comprovativa de que o local candidato à instalação de um Centro de Inspeção Técnica de Veículos, em que é requerente “GIV – Grupo de Inspeções a Veículos, Lda.ª”, reúne as condições necessárias para a instalação desse tipo de estabelecimento. -----

-----**EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 5 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 11/2011 DE 26 DE ABRIL, DA REQUERENTE “PINHO, MAGUETA E MANCO, LD.ª.”:** -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 169/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Junho de 2011, no sentido de ser emitida certidão, nos termos do n.º 5 do art.º 4.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, comprovativa de que o local candidato à instalação de um Centro de Inspeção Técnica de Veículos, em que é requerente “Pinho, Magueta e Manco, Lda.”, reúne as condições necessárias para a instalação desse tipo de estabelecimento. -----

----- **Assuntos da D.G.U., não incluídos na ordem do dia da reunião, analisados e votados ao abrigo da parte final do art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:** -----

----- **EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 5 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 11/2011 DE 26 DE ABRIL, DA REQUERENTE “INSPEÁGUEDA, SOCIEDADE INSPECÇÕES AUTOMÓVEIS, Lda.”.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e quatro votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Manuel Martins, Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º 170/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 12 de Junho de 2011, no sentido de ser emitida certidão, nos termos do n.º 5 do art.º 4.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, comprovativa de que o local candidato à instalação de um Centro de Inspeção Técnica de Veículos, em que é requerente “Inspeágueda, Sociedade Inspeções, Lda.”, reúne as condições necessárias para a instalação desse tipo de estabelecimento. -----

----- **EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 5 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 11/2011 DE 26 DE ABRIL, DA REQUERENTE “CIB – CENTRO DE INSPECÇÕES DA BAIRRADA, Lda.”.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e quatro votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Manuel Martins, Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a **proposta n.º 171/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 14 de Junho de 2011, no sentido de ser emitida certidão, nos termos do n.º 5 do art.º 4.º da Lei n.º



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

11/2011, de 26 de Abril, comprovativa de que o local candidato à instalação de um Centro de Inspeção Técnica de Veículos, em que é requerente “CIB – Centro de Inspeções da Bairrada, Lda.”, reúne as condições necessárias para a instalação desse tipo de estabelecimento.-----

-----**EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 5 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 11/2011 DE 26 DE ABRIL, DA REQUERENTE “CIAP – CENTRO DE INSPECÇÃO AUTOMÓVEL DE PORTUGAL, Lda.”.**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 172/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 14 de Junho de 2011, no sentido de ser emitida certidão, nos termos do n.º 5 do art.º 4.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, comprovativa de que o local candidato à instalação de um Centro de Inspeção Técnica de Veículos, em que é requerente “CIAP – Centro de Inspeção Automóvel de Portugal, Lda.”, reúne as condições necessárias para a instalação desse tipo de estabelecimento.-----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E AMBIENTE:**-----

-----**EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 5 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 11/2011 DE 26 DE ABRIL, DA REQUERENTE “CIPEF, Lda.”:**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a *proposta n.º 173/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Julho de 2011, no sentido de ser emitida certidão, nos termos do n.º 5 do art.º 4.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, comprovativa de que o local candidato à instalação de um Centro de Inspeção Técnica de Veículos, em que é requerente “CIPEF, Lda.”, reúne as condições necessárias para a instalação desse tipo de estabelecimento.-----

-----**RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 5 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 11/2011 DE 26 DE ABRIL, DA REQUERENTE “CLÁSSICOS PORTUGUESES, Lda.”.**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta n.º 174/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Julho de 2011, no sentido de ser ratificado, nos termos do n.º 3, do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, o despacho proferido em 09 de Junho findo, que autorizou a emissão de certidão, nos termos do n.º 5 do art.º 4.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, comprovativa de que o



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

local candidato à instalação de um Centro de Inspeção Técnica de Veículos, em que é requerente “Clássicos Portugueses, Construtores, Ld^a.”, reúne as condições necessárias para a instalação desse tipo de estabelecimento. -----

----- **EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 5 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 11/2011 DE 26 DE ABRIL, DA REQUERENTE “INSPEÁGUEDA, SOCIEDADE DE INSPECÇÕES AUTOMÓVEIS, LD^a.”.**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores João Rocha de Almeida e Luis Filipe Barreto e quatro votos a favor, do sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Manuel Martins, Dr. Miguel Grego e Prof. Saul Rico, aprovar a *proposta n.º 175/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Julho de 2011, no sentido de ser emitida certidão, nos termos do n.º 5 do art.º 4.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril, comprovativa de que o local candidato à instalação de um Centro de Inspeção Técnica de Veículos, em que é requerente “Inspeágueda, Sociedade de Inspeções Automóveis, Ld^a.”, reúne as condições necessárias para a instalação desse tipo de estabelecimento. -----

-----Relativamente às deliberações antecedentes foram apresentadas as seguintes **declarações de voto:** -----

----- O sr. Presidente declarou que concordava com a instalação daquele tipo de serviço em Mira, por isso votava favoravelmente, por se estar a emitir uma certidão, conforme solicitado, para uma questão de interesse para o concelho e porque ficava salvaguardado o espírito de transparência e de abertura e rigor numa instalação de serviço daquele tipo.

-----O sr. Vereador Dr. Martins secundou as palavras do sr. Presidente da Câmara. -----

-----A propósito do mesmo assunto, registaram-se as seguintes intervenções: -----

-----O sr. Vereador Dr. Miguel esclareceu, desde logo, que se tratava de petições para diferentes terrenos, designadamente, no Pólo I e Pólo II da Zona Industrial, terrenos privados e ainda lotes da AIBAP, inseridos em loteamento, daí que umas petições fossem apresentadas pela DGU e outras pela DOA. Mais esclareceu que não era pretendido vender qualquer terreno, apenas se pretendia emitir documento que certificasse que o terreno reunia condições para poder ser opositor ao concurso, sendo



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

certo que o concelho de Mira apenas poderia vir a ter a concessão de uma única licença para funcionamento de um Centro de Inspeção de Veículos. Mais disse que a Câmara Municipal não ficava “amarrada” a nada, nem mesmo a vender os lotes pertencentes à Autarquia, objecto de candidatura. -----

----O sr. Vereador João Rocha de Almeida lembrou que o lote existente na Zona Industrial Pólo I, destinado a instalação de serviços, não tinha sido projectado para aquele tipo de serviço, antes tinha ficado reservado para outro tipo de prestação de serviços, quais sejam o funcionamento de refeitório, salão de exposições, ou até mesmo uma parte de instalações sociais para os filhos dos trabalhadores daquela Zona Industrial e não para a instalação de qualquer tipo de comércio.-----

----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego interveio e disse que era intenção da Câmara Municipal dar uma outra valia àquele lote da Zona Industrial que até ao presente não tinha sido objecto de qualquer ocupação.-----

----O sr. Vereador João Rocha de Almeida disse que o que era suposto era ser a proprietária do lote - a Câmara Municipal - a dar-lhe utilização e não os particulares e, por isso, estava contra. -----

----O sr. Vereador Filipe Barreto aventou a hipótese de haver necessidade de se proceder a uma alteração ao Regulamento vigente.-----

----O sr. Vereador Dr. Miguel informou que tal não seria necessário, uma vez que estava previsto o funcionamento de serviços naquele lote e, por isso, era perfeitamente admissível a petição.-----

----O sr. Presidente da Câmara frisou que a responsabilidade da escolha nem sequer cabia à Câmara Municipal e esta não ficava em nada comprometida pelo facto da petição se reportar a lotes propriedade do Município. Mais disse que o assunto não era do âmbito da Câmara Municipal mas sim do IMTT. -----

----A Chefe da DGU, Eng^a. Paula Oliveira, explicou que a Câmara Municipal se limitava a certificar que o terreno reunia as condições para o efeito pretendido, em termos de plano em vigor. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----O sr. Vereador Filipe Barreto disse que para que a candidatura tivesse sucesso, o particular teria que fazer prova da titularidade do terreno, daí que tivesse que o adquirir.

-----O sr. Vereador Dr. Miguel Grego contrapôs e disse, a título de exemplo, que qualquer particular podia requerer aos serviços a indicação da capacidade urbana de qualquer terreno do concelho de Mira e a Câmara Municipal, obrigatoriamente, tinha que prestar essa informação, contudo, isso não obrigava a que esse terreno tivesse que ser vendido ao interessado. Reforçou ainda que pelo facto de um particular ser titular de uma informação sobre capacidade urbana de qualquer prédio não lhe dava direito algum para construir nele o que quer que fosse. Afirmou que a proposta não era no sentido de ser vendido o terreno e que o particular que visse aprovada a sua candidatura teria que, posteriormente, fazer prova da titularidade do terreno e aí a Câmara Municipal iria ser chamada a pronunciar-se sobre a intenção de vender ou não o lote pretendido. Também disse que, chegados à fase de negociação, a Câmara teria melhor oportunidade de negociar com alguém que já fosse possuidor da licença do que nesta fase em que os interessados apenas se apresentavam na qualidade de candidatos a uma eventual licença para funcionamento de um Centro de Inspeções e a Câmara Municipal poderia inflacionar o preço de venda, até porque existia mais do que um interessado para o mesmo lote da Câmara. Referiu também que ficava para si claro das intervenções ali verificadas que o que era pretendido pelos senhores Vereadores da oposição é que apenas houvesse um ou dois concorrentes interessados. -----

-----O sr. Vereador Dr. Manuel Martins disse que existiam vários candidatos para o mesmo espaço e, posteriormente, face à candidatura que merecesse aprovação, no caso de se tratar de lote propriedade da Autarquia, a Câmara Municipal iria ponderar alienar ou não o lote pretendido, no entanto, no momento presente, apenas era solicitada a emissão de certidão e a Câmara não ficava condicionada a nada. -----

-----O sr. Vereador Filipe Barreto chamou a atenção que, mesmo ponderadas todas as considerações expostas e apesar de ser verdade que não se tratava de alienação de património mas de uma simples emissão de certidão, não era menos verdade que se estavam a criar expectativas e, numa fase posterior, a alienação de património municipal



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

iria ser tratada de certa forma condicionada ao facto de estar em causa a existência de uma licença de funcionamento e determinado número de postos de trabalho, quer directos, quer indirectos, o que iria condicionar a decisão dos órgãos municipais. -----

----O sr. Vereador João Rocha de Almeida alvitrou que ao emitir-se a certidão poderia também referir-se que para além do lote que cada um dos particulares indica a Câmara Municipal tem também disponível alguns lotes do seu património e, nessa condição, votaria favoravelmente todas as petições. -----

----O sr. Vereador Dr. Miguel disse que se comprometia a conversar com os interessados em se instalarem em lotes particulares, a fazerem idêntica petição para os lotes da Câmara Municipal, a qual seria apreciada pelo Executivo na próxima reunião, mas não achava correcto que fosse emitida uma certidão em desacordo com o solicitado, isso seria a inversão da ordem natural do procedimento. -----

----**Assunto da D.O.A., não incluído na ordem do dia da reunião, analisado e votado ao abrigo da parte final do artº. 83º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro:**-----

---- **RATIFICAÇÃO DE ACTO – INTERRUÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA NA AVENIDA 25 DE ABRIL E ESTRADA NACIONAL Nº. 109 (NO PERÍODO DO DECURSO DA PROCISSÃO DE 24 E 25 DE JULHO) – MIRA:**-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº 176/2011*, do sr. Presidente da Câmara, de 12 de Julho de 2011, no sentido de ser ratificado, ao abrigo do disposto no nº. 3 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o despacho por si emitido em 08 do mesmo mês, de autorização de interrupção da circulação rodoviária em Mira, na Avenida 25 de Abril entre os dias 12 e 29 de Julho corrente e Estrada Nacional nº. 109 (no período do decurso da procissão de 24 e 25 de Julho). -----

----- ***DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:***-----

---- **2º. FIM-DE-SEMANA DE SAÚDE E LAZER – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DO SEIXO DE MIRA:**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 177/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 30 de Junho de 2011, no sentido de ser atribuído um apoio no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros), à Junta de Freguesia do Seixo, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, destinado a custear as despesas inerentes à realização do “2.º Fim-de-Semana de Saúde e Lazer”, a levar a efeito no Seixo. -----

----- PASSEIO CICLO TURÍSTICO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FILARMÓNICA RESSURREIÇÃO DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 178/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 30 de Junho de 2011, no sentido de ser atribuído um apoio no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), à Filarmónica Ressurreição de Mira, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, destinado a custear as despesas inerentes à realização do passeio ciclo turístico, a levar a efeito no dia 30 de Julho corrente. -----

----- APOIO À UNIÃO DESPORTIVA DA PRESA PARA I ENCONTRO INTER-REGIONAL DE GAITEIROS -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 179/2011**, do sr. Presidente da Câmara, de 11 de Julho de 2011, no sentido de ser atribuído um apoio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à União Desportiva da Presa, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, destinado a custear as despesas inerentes à realização do “I Encontro Inter-Regional de Gaiteros”, a levar a efeito, na Presa no próximo dia 3 de Setembro de 2011. -----

-----ENCERRAMENTO:-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo sr. Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, sendo 16:50 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respectiva acta, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 92.º, da Lei



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente acta, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: João Maria Ribeiro Reigota, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)